



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0001153-11.2016.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Presidência
Requerente : Escola do Poder Judiciário - ESJUD
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação Direta cursos de capacitação de servidores e agentes em mediação

DECISÃO

Trata-se de procedimento de contratação direta da empresa **LAURA VICUNA VELASQUEZ** (LVV CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO ON LINE) para a realização do Curso de Formação de Conciliadores para acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes do Curso de Formação de Conciliadores na modalidade EAD, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), tendo como escopo inicial a capacitação de servidores e agentes em mediação, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), custeado com recursos do **Convênio EAD nº 73/2014** (810829).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0639526).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0639526) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZANDO-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **LAURA VICUNA VELASQUEZ** (LVV CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO ON LINE), portadora do CNPJ/MF nº 33.970.729/0001-40, para ministrar Curso de Formação de Conciliadores para acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes do Curso de Formação de Conciliadores na modalidade EAD, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

À Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetue-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2019.

Desembargador Francisco Djama
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 27/08/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0648853** e o código CRC **F9F106B6**.